



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/2025

AUTORIA: MESA EXECUTIVA.

PROCESSO DIGITAL N° 30.411/2025 DE 23/06/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador HÉLIO HG

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução nº 10/2025, que “**INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.**”

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Resolução, foi protocolizado em 23/06/2025, sob o processo nº 30.411/2025.

Na data de 30/06/2025, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos, certificou a inexistência de “Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição”.

Em 08/07/2025, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência de Legislação Municipal, conforme consta nas folhas nº 23 e 24, deste processo.

Foi levado a conhecimento dos Nobres Vereadores em Plenário, em 14/07/2025, na 19ª Sessão Ordinária. E recebeu parecer nº 944/2025 de 24/07/2025, da Procuradoria-Geral da Câmara, que opina “**favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução em relevo, com as ressalvas**” (fls. 26 a 31).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



No dia 25/08/2025, recebeu o Parecer Favorável com Emendas Aditiva da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

E recebi em data de 27/08/2025, o presente expediente para parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

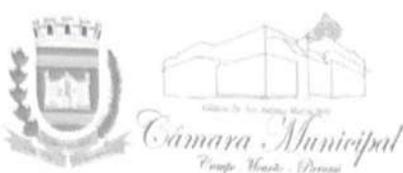
Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 23/06/2025, através do Protocolo nº 30.411/2025, a Mesa Executiva desta Casa de Leis, protocolizou o Projeto de Resolução nº 11/2025, que “**INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**”.

O presente Projeto de Resolução, tem por objetivo instituir a Política de Privacidade de Dados do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), definindo princípios, hipóteses de tratamento, direitos dos titulares, regras de compartilhamento, medidas de segurança, responsabilidades e estrutura organizacional (Comitê de Proteção de Dados e Encarregado). Prevê ainda capacitação contínua e possibilidade de regulamentação por Instruções Normativas da Mesa Executiva. E consta o ANEXO ÚNICO – FINALIDADES ESPECÍFICAS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, especificando quanto a área, finalidade, hipótese legal, fundamento legal e dados.

Analizando todo o processo, consta no parecer (nº 944/2025 de 24/07/2025) a seguinte ressalva de sugestão para incluir parágrafo único no art. 19, permitindo regulamentação por Instrução Normativa, e sendo a necessidade de análise pelas Comissões de Legislação e Redação, Finanças e Orçamento e Mérito Temático. E a Comissão Permanente de Legislação e Redação na data de 25/08/2025 apresentou Emenda Modificativa e Aditiva ao presente Projeto de Resolução.

Ainda é observado neste Parecer, que “**a competência da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos se justifica em face do disposto no art. 4º, VIII do Projeto de Resolução, o qual determina que o operador não pertencerá aos quadros do Poder Legislativo (controlador)**, já que, em face de tal determinação,

[Handwritten signatures and initials]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3528-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



possivelmente haverá a necessidade de contratação de empresa terceirizada, o que gera custos financeiros a esta Casa de Leis". Diante dessa ressalva, este Relator, por meio do Ofício nº 32/2025 – Gab. Vereador Hélio HG, datado de 28/08/2025, solicitou informações referentes ao impacto financeiro, caso haja despesas com tal contratação.

No dia 10/09/2025, a empresa Pironti Advogados e Consultores Associados, contratada para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em levantamento e mapeamento de dados, processos e sistemas que tratam de dados pessoais, visando à adequação do Poder Legislativo de Campo Mourão à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, encaminhou expediente eletrônico (e-mail), com esclarecimentos sobre a "figura do operador" (fls. 54 a 56). Contudo, tal elucidação não foi satisfatória quanto ao que questionamos. Desta feita, em 23/09/2025, minha assessoria, em contato com a Diretoria-Geral e a Presidência desta Casa de Leis, buscou obter mais informações sobre a questão financeira, se haverá ou não despesas relacionadas a essa possível contratação do "operador". Na mesma data, recebi expediente da Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria, assinado pelo Sr. Juvenil, o qual informa, em resumo, que "foi realizada a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, resultando no Contrato nº 7/2024, no valor de R\$ 221.400,00, com a empresa Pironti Advogados e Consultores Associados, para serviços de consultoria técnica visando à adequação do Legislativo à LGPD. E no PCA 2025, não há previsão de novas contratações para essa finalidade, pois a empresa IPM Sistemas Ltda já é contratada para fornecer sistemas de gestão e atuar como operadora de dados pessoais, não havendo, portanto, impacto financeiro adicional". Esta resposta consta em anexo a este processo.

Desta forma, em análise ao Projeto de Resolução, e considerando o Parecer Procuradoria-Geral nº 944/2025 de 24/07/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/2025, COM EMENDA ADITIVA**, apresentada pela Comissão Permanente de Redação e Legislação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050º CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 03, de outubro, de 2025.

HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Relator

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 10/2025

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: